

LEI MUNICIPAL Nº 832/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em
função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão do
Salário Mínimo Nacional no âmbito do
Município de Itapissuma e dá outras
providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado no âmbito do
Município de Itapissuma o Salário Mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito
reais).

Artigo 2º - O salário de que trata o artigo anterior, vigorará
no âmbito do Município de Itapissuma, a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.


CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 23 de 01 de 2013


Funcionário

